

LEI Nº. 2805, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE APOORTE FINANCEIRO PARA A ASSOCIAÇÃO SOCIAL AMIGOS DA SOLIDARIEDADE – ASAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica destinado aporte financeiro no valor de R\$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais) para a Associação Social Amigos da Solidariedade - ASAS, em duas parcelas mensais, a fim de subsidiar a manutenção das Unidades de Terapias Intensivas (UTI) Convencional de 10 (dez) leitos, nos termos das Portarias nºs. 925/2021/GBSES e 130/2020/GSES, 211/2021/GBSES.

Parágrafo Único - Os valores de que tratam o *caput* do presente artigo serão custeados por repasses de recursos estaduais e municipais devidamente discriminados em suas prestações de contas.

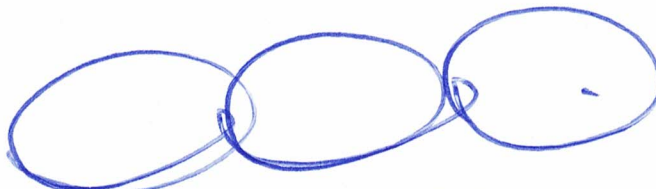
Art. 2º - O aporte financeiro objeto da presente Lei será transferido para a Associação Social Amigos da Solidariedade - ASAS mediante elaboração de Termo Aditivo ao Convênio nº. 019/2014.

Art. 3º - A Associação Social Amigos da Solidariedade - ASAS deverá prestar contas à Prefeitura Municipal dos recursos de que trata esta lei, com cópia à Câmara Municipal, oportunidade em que comprovará a utilização dos repasses mediante provas idôneas, como notas fiscais e relatórios fotográficos, no prazo de 30 (trinta) dias após a utilização dos recursos.

CIDADE EM *Transformação*

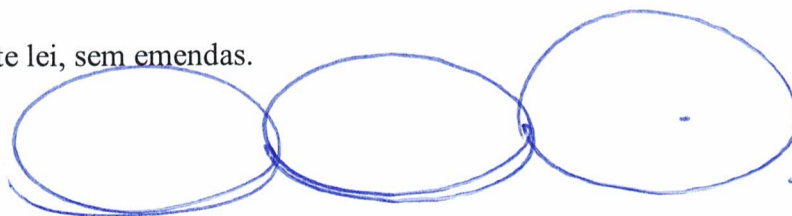
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em
11 de fevereiro de 2022.



ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono a presente lei, sem emendas.

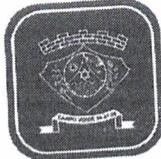


ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.



CLAUDIELE DE OLIVEIRA BORGES
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS



PROJETO LEI Nº. 022, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

ANEXO ÚNICO- OFÍCIO Nº. 058/2022/GAB/SMS/CV



Ofício Nº 058/2022/GAB/SMS/CV

Campo Verde-MT, 31 de janeiro de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor
Alexandre Lopes de Oliveira
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
Protocolo: 525/2022
Data: 31/01/2022 16:49
Interessado: (P) EDNA QUEIROZ DA SILVA
Setor: GABINETE DO PREFEITO - DOCUMENTOS DIV...

Exmo. Sr. Prefeito Municipal,

*A Procuradoria
elaborada
B.L. 01/02/22*

Apraz-me cumprimenta-lo cordialmente, ao tempo em que me dirijo à presença de Vossa Excelência, para, solicitar a elaboração de projeto de lei que dispõe sobre aporte financeiro para a Associação Social Amigos da Solidariedade – ASAS.

Considerando PORTARIA Nº 925/2021/GBSES “Autoriza, em caráter excepcional, a conversão dos leitos de unidade de terapia intensiva (UTI’S) COVID-19 dos municípios de (I) Água Boa, (II) Campo Verde e (III) Guarantã do Norte em leitos de unidade de terapia intensiva (UTI) convencional, nos termos da portaria nº. 130/2020/GSES, pelo prazo de 60 (sessenta) dias”

Alexandre Lopes de Oliveira
Prefeito Municipal

Considerando a PORTARIA Nº 11202021/GBSES de 28 de Dezembro de 2021 que “Prorrogar a vigência da Portaria nº 925/2021/GBSES por mais 60 dias com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2021”.

Considerando o Plano de Trabalho da UTI Convencional Adulto de 10 leitos, desenvolvido pela Associação Social Amigos da Solidariedade, para Janeiro e Fevereiro do ano de 2022 conforme portaria supracitada.

Diante do elencado solicito Projeto de Lei com a finalidade de destinar aporte financeiro no valor de R\$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais) para a Associação Social Amigos da Solidariedade - ASAS, a fim de subsidiar a manutenção das Unidades de Terapia Intensiva (UTI) Convencional dos 10 (dez) leitos.

Tais valores serão repassados mediante Termo Aditivo ao Convênio nº 019/2014 em duas parcelas mensais no valor de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais) que serão



custeadas por repasses Estaduais e Municipais, discriminados em suas respectivas prestações de contas.

Sem mais para o momento, reitero meus protestos de elevada estima e distinguido apreço.

Edna Queiroz da Silva
Secretária Municipal de Saúde

Diário Oficial Número: 28116

Data: 03/11/2021

Título: PORTARIA Nº 925/2021/GBSES

Categoria: » PODER EXECUTIVO » SECRETARIAS » SAÚDE » PORTARIA

Link permanente: <https://www.iomat.mt.gov.br/portal/visualizacoes/html/16540/#e:16540/#m:1292551>

PORTARIA Nº 925/2021/GBSES

"AUTORIZA, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, A CONVERSÃO DOS LEITOS DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA (UTI's) COVID-19 DOS MUNICÍPIOS DE (I) ÁGUA BOA, (II) CAMPO VERDE E (III) GUARANTÃ DO NORTE EM LEITOS DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA (UTI) CONVENCIONAL, NOS TERMOS DA PORTARIA Nº, 130/2020/GSES, PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS".

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, previstas no Art. 71, da Constituição Estadual, e, CONSIDERANDO as disposições da Lei nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990, do Decreto Federal nº. 7.508 de 28 de junho de 2011, da Portaria de Consolidação nº. 2/GM/MS de 28 de setembro de 2017 (Origem: PRT GM/MS nº 3.410 de 30 de dezembro de 2013) e a Portaria nº 2.567/GM/MS de 25 de novembro de 2016;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 020/2018/GBSES, de 02 de janeiro de 2018, que institui critérios para transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde em apoio ao custeio mensal de leitos em Unidade de Terapia Intensiva (UTI's) - Adulto, Pediátrica, Neonatal e Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal-UCIN, credenciada/habilitada e/ou em processo de credenciamento/habilitação junto ao Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, promulgada pelo Decreto Federal nº. 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº. 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do novo coronavírus, responsável pelo surto de 2019, regulamentada pela Portaria do Ministério da Saúde nº. 356, de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº. 407, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus (2019-nCoV) a serem adotadas pelo Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências em seu Art. 4º "fica autorizada a realização de despesas, inclusive com dispensa de licitação, para aquisição de bens/serviços/insumos de saúde, bem como a contratualização de serviços de saúde, destinados ao enfrentamento da emergência, mediante prévia justificativa, ratificada pelo Secretário de Estado de Saúde, com fundamento no art. 4º da Lei Federal nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Estadual nº 436, de 02 de abril de 2020, que dispõe sobre a autorização em caráter excepcional, da contratação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI's) Adulto, Pediátrico e de leitos clínicos de enfermagem, no âmbito dos hospitais filantrópicos e privados, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional em decorrência do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 002/2018/GBSES, que estabelece critérios de pagamento de diárias referente ao cofinanciamento dos leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI's) que trata a Portaria nº. 020/2018/GBSES, de 09 de fevereiro de 2018, com o objetivo de orientar as Secretarias Municipais de Saúde e as Unidades de Saúde;

CONSIDERANDO a instituição de leitos COVID em âmbito nacional, e que motivadamente face ao crescimento dos casos COVID-19 no território mato-grossense, vários municípios por sua vez instituíram os referidos leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTIs), dentre eles os municípios de: (I) Água Boa, (II) Campo Verde e (III) Guarantã do Norte;

CONSIDERANDO a constante e exponencial redução dos casos de diagnóstico e internações por COVID-19 à nível estadual; CONSIDERANDO que em face da baixa ocupação dos leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI's) dos municípios de Água Boa, Campo Verde e Guarantã do Norte, o Estado de Mato Grosso através da Secretaria de Estado de Saúde os notificou acerca do bloqueio dos leitos no âmbito da regulação, bem como quanto a suspensão do cofinanciamento à nível estadual a partir de 01/11/2021;

CONSIDERANDO que em contrapartida os municípios de e Água Boa, Campo Verde e Guarantã do Norte se manifestaram sob os Ofícios nºs. 304/GB/SMSAB/2021, 1042/2021/GAB/SMS/CV, Ofício nº. 893/2021, respectivamente, e que expuseram a necessidade da manutenção dos leitos a fim de atender os anseios da sociedade local;

CONSIDERANDO que os referidos Ofícios pleiteiam a conversão dos leitos COVID-19 para leitos convencionais tendo em vista a existência de equipe médica já disponível para atuação nos leitos e outros pontos oportunamente indicados pelos municípios;

CONSIDERANDO que para a conversão/transformação e até mesmo a instituição de leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI's) convencionais é necessário o integral cumprimento das disposições e critérios como: visita técnica, submissão ao Conselho Municipal de Saúde (CMS) e à Comissão Intergestora Bipartite (CIB), entre outros;

CONSIDERANDO que para o integral cumprimento das disposições e requisitos previstos no referido dispositivo normativo é necessário tempo superior a 30 (trinta) dias, tendo em vista a complexidade dessas unidades e suas especificações técnicas, de recursos humanos, insumos e materiais, além da burocrática;

CONSIDERANDO que este lapso temporal pode acarretar prejuízo à população que depende das unidades de saúde à nível estadual, vez que os municípios de Campo Verde, Guarantã do Norte e Água Boa contam com equipe formada e que haja sua inativação os serviços hoje disponíveis não mais estarão ao alcance da população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS) dessas regiões;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, em caráter excepcional, a conversão dos leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI's) COVID-19 dos municípios de (I) Água Boa, (II) Campo Verde e (III) Guarantã do Norte em leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI's) convencional, nos termos da Portaria nº. 130/2020/GSES, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de assegurar tempo hábil para que os municípios possam se adequarem ao checklist e aos requisitos exigidos pelo Ministério da Saúde combinados com a Portaria nº. 130/2021/GBSES, para que então se efetivem como convencionais.

PARÁGRAFO ÚNICO - O período de 60 (sessenta) dias disposto no *caput* poderá ser reduzido a depender do cumprimento dos requisitos mencionados.

Art. 2º. Os critérios do cofinanciamento serão de acordo com os estabelecidos na Portaria nº 130/2020/GBSES, que prorrogou a vigência da Portaria nº. 020/2018/GBSES pelo prazo inicial de 90 (noventa) dias e inseriu incremento de valores via coparticipação estadual em caráter excepcional durante vigência do Decreto nº. 407, de 16 de março de 2020.

Art. 3º. Para formalização da alteração disposta no art. 1º, o Executivo Municipal deverá encaminhar solicitação formal a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso (SES/MT) até o dia 01 de novembro de 2021, cujo protocolo poderá ser por meio eletrônico (e-mail).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2021.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

Cuiabá-MT, 29 de outubro de 2021.

Diário Oficial Número: 28153

Data: 29/12/2021

Título: 1120 Prorrogação Portaria n 9252021GBSES CA

Categoria: » PODER EXECUTIVO » SECRETARIAS » SAÚDE
» PORTARIA

Link permanente:

<https://www.iomat.mt.gov.br/portal/visualizacoes/html/16633/#e:16633/#m:1308640>

PORTARIA Nº 11202021/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, previstas no Art. 71, da Constituição Estadual, e,

CONSIDERANDO a Portaria nº 925/2021/GBSES, de 29 de outubro de 2021 que autoriza, em caráter excepcional, a conversão dos Leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI's) COVID-19 dos Municípios de (I) Agua Boa, (II) Campo Verde (III) Guarantã do Norte em Leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) convencional nos termos da Portaria nº 130/2020/GBSES, pelo Prazo de 60 dias.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar a vigência da Portaria nº 925/2021/GBSES por mais 60 dias com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2021.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 28 de dezembro de 2021.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde



HOSPITAL
CORAÇÃO DE JESUS



Ofício 006/2021 – DIR/HCJ

Campo Verde, 30 de dezembro de 2021.

A Ilma. Sra.

Edna Queiroz da Silva
Secretária Municipal de Saúde de Campo Verde

Assunto: **Plano de Trabalho da UTI – Geral Adulto – Tipo II.**


Prezado Senhor,

Com os cordiais cumprimentos, informamos que o Hospital Municipal Coração de Jesus - ASAS vem realizando atendimento de toda população do município de Campo Verde-MT.

Diante desse cenário o Hospital Municipal Coração de Jesus – ASAS de Campo Verde-MT, encaminha em anexo o 2º Plano de Trabalho da UTI – Geral Adulto Tipo II, conforme solicitado, referente aos meses de Janeiro e Fevereiro de 2022, com 10 leitos de UTI – Geral Adulto. Considerando a Portaria nº 1120/2021/GBSES de 28 de dezembro de 2021, prorrogando por mais 60 (sessenta) dias o funcionamento da UTI Geral Tipo II.

Sendo o que apresento no momento, coloco-me a disposição para melhores esclarecimentos caso haja.

Atenciosamente,


Israel Silveira Paniago
Superintendente – HMCJ/ASAS



Av. Mato Grosso, 355 Centro Tel: (66) 3419-4578 3419-4571 3419-4051
Cep 78.840-000
Campo Verde MT



2º PLANO DE TRABALHO – UTI Geral Adulto

1. DADOS CADASTRAIS – PROPONENTE

Entidade Proponente		CNPJ
Hospital Municipal Coração de Jesus / ASAS		09.364.737/0001-68
Endereço		E-mail
Avenida Mato Grosso, Nº 355 – Bairro: Centro		diretoria@asascampoverde.com.br
Cidade	CEP	Telefone
Campo Verde - MT	78840-000	(66) 3419-4578
Nome do Representante Legal		
Maria Aparecida Frazão Zunta		

2. APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO

O Hospital Municipal Coração de Jesus, fundado no dia 14 de maio de 2000 pela prefeitura municipal de Campo Verde-MT, onde no dia 29 de novembro de 2014, foi passado a administração da instituição para a ASAS - Associação Social Amigos da Solidariedade de Campo Verde-MT, uma associação civil sem fins lucrativos, que conquistou a filantropia no mês dezembro do ano 2020. A instituição estimula e pratica obras assistenciais, socorre, trata e mantém seus leitos no hospital de forma gratuita e também por convênio particular, sem distinção de raça, cor, sexo, idade, nacionalidade e credo.

No dia 18 de julho de 2020, iniciou-se a atividade da Unidade de Terapia Intensiva COVID-19 e enfermaria de retaguarda COVID-19, situada neste estabelecimento, com intuito de atender os pacientes acometidos por esta patologia, garantindo assim uma melhor assistência para os pacientes, tendo em vista que antes os pacientes graves eram referenciados para polos maiores. Dessa forma, os pacientes atendidos nesta unidade de terapia intensiva, são assistidos inteiramente pelo SUS, e os leitos são disponibilizados pelo Estado, sendo controlados diariamente pela Central de Regulação em Rondonópolis-MT, onde a instituição admite pacientes de cidades vizinhas quando encaminhados via Central de Regulação. A UTI COVID-19, findou seu trabalho no dia 31 de outubro de 2021.



Tendo um desfecho positivo durante a pandemia, a instituição se empenhou na busca em manter melhorias para a população de Campo Verde, objetivando-se assim que a estrutura adquirida para a UTI COVID-19 se transformasse em UTI geral adulto, tendo em vista todo o arsenal que já consta no hospital, bem como equipe técnica. Desta forma, o governo do Estado de Mato Grosso, através da **Portaria N° 925/2021/GBSES de 29 de novembro de 2021**, autorizou a conversão da UTI por um prazo de 60 (sessenta) dias, no dia 28 de dezembro de 2021 através da **Portaria N° 1120/2021/GBSES** prorrogou por mais 60 (sessenta) dias a contar do dia 31/12/2021 o funcionamento da UTI Geral Tipo II no Hospital Municipal Coração de Jesus-ASAS de Campo Verde-MT.

Este plano de trabalho tem por intuito demonstrar as atividades que serão realizadas, bem como a previsão orçamentaria utilizada neste período de tempo, podendo ser prolongada conforme portaria do estado.

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução
Unidade de Terapia Intensiva Geral Adulto	Janeiro e fevereiro 2022
Identificação do Objeto	
Manutenção de custeio para Unidade de Terapia Intensiva Adulto com 10 leitos, visando ampliar a oferta de serviço de saúde de maior complexidade à população atendida pelo Sistema Único de Saúde, contribuindo para melhoria dos serviços médico-hospitalares, sendo atendida as demandas encaminhadas pela Central de Regulação do Estado.	

4. OBJETIVO GERAL E OBJETIVOS ESPECIFICOS

→ **Objetivo Geral:**

O projeto visa contribuir com o custeio operacional do serviço e equipe multidisciplinar da unidade de terapia intensiva.

→ **Objetivos Específicos:**

1. Aquisição de insumos, medicamentos, EPIs para manutenção dos serviços 24 horas;



2. Manutenção dos equipamentos hospitalares;
3. Custeio operacional da equipe multidisciplinar para manutenção do serviço.

5. METAS E RESULTADOS ESPERADOS

Atender aos usuários do SUS com qualidade, sendo que a avaliação das metas e resultados serão aferidos mediante índice de satisfação dos usuários atendidos, bem como as taxas utilizadas em outras unidades de terapias intensivas (mortalidade, infecções, etc.).

6. ATIVIDADES PROPOSTAS

O Hospital Municipal Coração de Jesus - ASAS tem o propósito de atender a demanda da população atingindo as diversas patologias que podem acometer os indivíduos, bem como os provenientes de traumas diversos, usando a sua capacidade física disponível, disponibilizando assim **300 (trezentas) diárias de Unidade de Terapia Intensiva Adulto Geral – Tipo II com valor médio do leito de R\$ 1.800,00 reais/dia por leito.**

Considerando as **Portarias nº 020/2018/GBSES de 02 de janeiro de 2018, Portaria nº 130/2020/GBSES de 29 de outubro**, a composição financeira do custeio da UTI – Geral adulto Tipo II, seguirá com a disponibilização de **R\$ 500,00 reais/leito/dia de contrapartida de âmbito municipal com valor fixo por leito e a disponibilização de R\$ 1.300,00 reais/leito ocupado/dia** de contrapartida do Estado nas competências de janeiro e fevereiro de 2022.

Promover a segurança dos profissionais de saúde, possibilitando aos pacientes graves com risco de morte, atendidos pelo SUS um atendimento seguro e de qualidade.

7. METODOLOGIA

Aplicação dos protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde para o atendimento dos pacientes acometidos por patologias graves com risco de morte, bem como os acometidos por traumas diversos, que necessitem de Unidade de Terapia Intensiva Adulto Geral, mediante a utilização de profissionais qualificados.



8. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

As metas para aferição dos resultados serão mensuradas mensalmente com a apresentação e disponibilização dos leitos via censo diário, através da Central de Regulação de Leitos. Bem como, apresentação de índices de produtividade e eficácia dos resultados, considerando os parâmetros estabelecidos concernentes a assistência prestada, com a apresentação do relatório mensal estatístico hospitalar da UTI, com índices de mortalidade, índices de alta/cura, índices de infecção adquirida por dispositivos invasivos, pesquisa de satisfação realizada com pacientes e busca ativa telefônica; e pesquisa trimestral de satisfação com os colaboradores

O controle será permanente, onde a secretaria de saúde mantém um integrante ativo para visita *in loco* verificando assim o censo diário, e satisfação dos clientes atendidos.

9. QUADRO SINTESE

Referência: janeiro e fevereiro 2022.

Objetivos Específicos	Metas	Indicadores
Diárias de UTI Adulto	300 diárias / mês	leitos disponibilizados na central de regulação Visita <i>in loco</i>
Número de atendimentos mensal	Atender a demanda de alta complexidade	Quantidade de pacientes atendidos em UTI Adulto
EPI's	Conforme demanda da unidade	Controle de dispensação para funcionários
Manutenção	Preventiva e Corretiva	Controle de manutenção realizada nos equipamentos da UTI

10. PLANO DE APLICAÇÃO

Previsão das despesas a serem realizadas na execução das atividades. Os valores serão destinados ao pagamento do custeio da equipe multiprofissional e insumos e medicamentos para manutenção do serviço.



Referência: janeiro e fevereiro de 2022.

Custo Operacional	Valor em R\$
Gases Medicinais	10.400,00
Laboratório (comodato, reagentes e insumos)	28.700,00
Farmácia (Materiais/Medicamentos/EPI)	140.000,00
Bomba de Infusão (Comodato) e Equipos Dieta Enteral	14.250,00
Nutrição e Dietoterapia (Sistema fechado)	18.700,00
Higienização Hospitalar (Produtos)	6.000,00
Energia – Água – Papelaria – Telefone - Internet	13.700,00
Manutenção Preventiva (Equipamentos de alta complexidade - UTI)	9.600,00
Manutenção (Predial/Elétrica/Hidráulica)	2.200,00
Subtotal	243.550,00
Equipe Multiprofissional	Valor em R\$
01 - Responsável Técnico (PJ)	15.000,00
01- Médico Coordenador (PJ)	10.000,00
01 - Médico Plantonista UTI (PJ - 24h)	75.600,00
Equipe de Enfermagem UTI (05 técnicos, 01 enfermeiro - 24h)	89.176,20
Equipe Laboratório 24h (PJ)	2.900,00
Equipe de Fisioterapia (PJ)	11.550,00
Equipe Multi – Farmacêutico/Fonoaudiólogo/Psicólogo/Odontólogo	12.950,00
Equipe de Apoio (01 Maqueiro - 01 Higienização 12h)	13.720,00
Serviço de Infectologia (PJ - Telemedicina 24h)	5.500,00
Serviço de Nefrologia (PJ - Telemedicina 24h)	21.150,00
Especialidades Médicas (PJ) Cardio/Neuro/Vascular/Urologia/Hemato	38.500,00
Subtotal	296.046,20
Total Geral	539.596,20

11. ADEQUAÇÃO FÍSICA / EQUIPAMENTOS / MATERIAL PERMANENTE.

Em relação a necessidade de aquisição de Equipamentos Médico Hospitalar, conforme a demanda do serviço e/ou a necessidade de ampliação/adequação do número de leitos de UTI será realizado novo realinhamento.



12. SERVIÇOS PRESTADOS NA UNIDADE

- **Exames Laboratoriais:** Uma das principais finalidades dos testes laboratoriais é auxiliar o raciocínio médico após a obtenção da história clínica e a realização do exame físico. Para tanto, todas as fases de execução dos testes, sobretudo a pré-analítica, devem ser conduzidas seguindo o rigor técnico necessário para garantir a segurança do paciente e resultados exatos. Fase pré-analítica: começa na coleta de material, seja ela feita pelo paciente (urina, fezes e escarro), seja feita no ambiente laboratorial; Fase analítica: corresponde à etapa de execução do teste propriamente dita; Fase pós-analítica: inicia-se no laboratório clínico e envolve os processos de validação e liberação de laudos, encerrando-se após o médico receber o resultado final, interpretá-lo e tomar sua decisão. Os exames são coletados pelos auxiliares de laboratório, processado no laboratório, impresso os laudos e encaminhado aos médicos. A unidade conta com o laboratório de microbiologia que presta serviço a unidade, onde realiza as culturas necessárias ao serviço.
- **Raio-x:** Também chamado de radiografia, o raio-x é um exame de imagem não-invasivo, que funciona usando radiação em baixas doses para identificar rapidamente alterações na estrutura de ossos e de órgãos. Por ser de baixo custo, rápido e útil na investigação de uma série de doenças, é muito utilizado, por exemplo, nos setores de emergência e terapia intensiva. Na UTI os exames são realizados com aparelho móvel, e o técnico de radiologia faz o deslocamento, realiza o exame e entrega a impressão do mesmo.
- **Tomografia:** A tomografia computadorizada é um exame cujo funcionamento é semelhante ao raio X onde são utilizados esses mesmos raios para obter imagens de partes internas do paciente (ossos, órgãos e outras estruturas), então, a máquina que executa a tomografia produz radiografias transversais, que são processadas por um computador. Após esse processamento, o resultado são imagens bem detalhadas da área que o médico especialista precisa avaliar. Devido não haver o serviço disponível na cidade, existe um convênio com URC no Hospital do Câncer em Cuiabá, para a realização desses exames, onde o paciente é deslocado através do serviço de transporte disponibilizado pela secretaria de saúde do município.
- **Hemodiálise:** Hemodiálise é o procedimento através do qual uma máquina filtra e limpa o sangue, fazendo parte do trabalho que o rim doente não pode fazer. O procedimento



retira do corpo os resíduos prejudiciais à saúde, como o excesso de sal e de líquidos. Também controla a pressão arterial e ajuda o organismo a manter o equilíbrio de substâncias como sódio, potássio, ureia e creatinina. O procedimento é realizado na unidade no momento em que o nefrologista disponibiliza a prescrição da mesma, independente de horário e dia.

- **Ultrassonografia com e sem doppler:** é um exame de imagem diagnóstico que serve para visualizar em tempo real qualquer órgão ou tecido do corpo. Quando o exame é realizado com Doppler, o médico consegue observar o fluxo sanguíneo dessa região. A ultrassonografia é um procedimento simples, rápido e não possui restrições, podendo ser feito sempre que o médico achar necessário. A unidade conta com o serviço, podendo ser realizado a qualquer momento, sendo feito beira leito, sem a necessidade de deslocar o paciente da unidade.
- **Endoscopia Digestiva:** A endoscopia é um exame capaz de analisar a mucosa do esôfago, estômago e duodeno (primeira parte do intestino delgado). É feita através de um tubo flexível (conhecido por endoscópio) que possui um chip responsável por capturar as imagens do sistema digestivo através de uma câmera. O serviço é realizado beira leito, onde o profissional traz seu equipamento e realiza o mesmo sem alteração, não sendo necessário remoção do paciente da unidade.
- **Ecocardiograma:** O ecocardiograma é um exame de ultrassonografia do coração que fornece imagens obtidas através do som. Através dessas imagens, o médico especialista pode analisar se o coração está batendo normalmente, e se o fluxo sanguíneo está adequado. Também é possível diagnosticar doenças que afetam a anatomia e a fisiologia do coração, como insuficiências e malformações cardíacas. Esse exame não oferece risco algum para o paciente e é uma ferramenta essencial para a cardiologia moderna. O profissional que realiza o procedimento, realiza o exame beira leito, trazendo seu equipamento, fazendo com que não seja necessário a remoção do paciente para outro local.
- **Neurologia:** o neurologista que atua na unidade, presta serviço por telemedicina e também presencial, quando necessário traz seu equipamento e realiza o exame beira leito.
- **Infectologista:** a profissional responsável pela mensuração dos índices de infecção, realiza visita semanal na unidade, bem como presta serviço por telemedicina. É responsável por todos os protocolos de controle de infecção hospitalar, e por implantar



medidas e treinar a equipe assistencial para prevenir a transmissão de tais infecção e diminuir sua incidência.

- **Cirurgia Geral:** o profissional atua na unidade quando solicitado sua avaliação para realização de determinados procedimentos, como: drenagem de tórax, desbridamento de úlceras, traqueostomias e outros. E realiza visita diária, quando compete a sua especialidade
- **Ortopedista:** o profissional atua na unidade quando solicitado sua avaliação para realização de determinados procedimentos, como: fraturas, rompimento de tendão, entre outros. E realiza visita diária, quando compete a sua especialidade
- **Ginecologia / Obstetrícia:** o profissional atua na unidade quando solicitado sua avaliação para realização de procedimentos e visita diária quando compete a sua especialidade
- **Urologia:** o urologista que atua na unidade, presta serviço por telemedicina e também presencial, quando necessário traz seu equipamento e realiza os exames/procedimentos beira leito.
- **Nefrologia:** o nefrologista que atua na unidade, presta serviço por telemedicina, e avaliação através dos exames solicitados. O mesmo prescreve a hemodiálise quando necessário, e faz acompanhamento diário dos pacientes.
- **Hematologista:** o hematologista que atua na unidade, presta serviço por telemedicina e também presencial, quando necessário beira leito.
- **Oftalmologista:** o oftalmologista que atua na unidade, presta serviço presencial, quando necessário realiza exames com seus equipamentos beira leito.
- **Otorrinolaringologista:** o otorrinolaringologista que atua na unidade, presta serviço presencial, quando necessário realiza exames com seus equipamentos beira leito.
- **Vascular:** o vascular que atua na unidade, presta serviço por telemedicina e também presencial, quando necessário realiza seus exames com equipamento próprio beira leito.
- **Gastroenterologista:** o gastroenterologista que atua na unidade, presta serviço por presencial, quando necessário realiza seus exames com equipamento próprio beira leito.
- **Fonoaudiologia:** o profissional que atua na unidade, realiza sua avaliação, testes e manejo clínico dos clientes presenciais beira leito, quando há necessidade e indicação do médico visitador.
- **Psicologia:** o profissional que atua na unidade, realiza sua avaliação e manejo clínico dos clientes presencial beira leito, quando há necessidade e indicação do médico visitador.